



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MARAVILHAS/MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Municipal nº 42, de 16 de janeiro de 2025, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, com o acompanhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando à contratação de profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Maravilhas – MG, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, conforme condições e especificações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regula o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para atuar na área da Educação Municipal, com base na análise de títulos.

1.2. O processo seletivo será regido pelas normas previstas neste edital, assegurando publicidade, igualdade de condições e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. As etapas do processo seletivo compreenderão:

- I. Inscrição, com a apresentação presencial da documentação exigida;
- II. Avaliação de títulos, conforme critérios definidos neste edital;
- III. Publicação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos;
- IV. Divulgação do resultado final.

1.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



1.5. As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias da rede municipal de educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

1.6. São requisitos básicos para participação no processo seletivo:

- I. Possuir idade mínima de 18 anos;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, militares;
- III. Possuir formação e habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme especificado no edital;
- IV. Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

1.7. Os critérios de avaliação e pontuação dos títulos e da experiência profissional serão detalhados no anexo deste edital, abrangendo:

- I. Formação acadêmica;
- II. Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida;
- III. Tempo de experiência profissional comprovada em funções relacionadas ao cargo pleiteado.

1.8. As etapas do processo seletivo, a partir da inscrição e até a divulgação definitiva dos resultados, o que inclui a análise e deliberação sobre eventuais recursos, serão geridas e implementadas pela Comissão instituída conforme Portaria Municipal nº 42, de 16 de janeiro de 2025.

1.9. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e/ou formação de cadastro de reserva.

1.10. A jornada de trabalho ocorrerá no turno matutino ou vespertino, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do município.

1.11. O prazo de validade do Processo seletivo simplificado é de 01(um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a critério do Município.

1.12. As funções descritas neste edital, áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial são os previstos no **Anexo V** deste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2.1. Para a inscrição no processo seletivo e eventual ingresso na função, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente e autorização para o exercício da função pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico admissional;
- f) Não ter sido demitido ou destituído de cargo público por conduta incompatível com o serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado, conforme edital.
- h) Possuir a capacitação, qualificação e/ou escolaridade necessárias para o desempenho do cargo pretendido, conforme este edital e anexos.

2.2. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentos válidos e emitidos por instituições reconhecidas, sendo vedada a aceitação de documentos ilegíveis ou com rasuras.

2.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados implicará na desclassificação do candidato ou no impedimento de sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Monsenhor Fernando, nº 85, centro, Maravilhas/MG, no período de **17 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, das 8h30 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 15h50 horas**, onde o candidato deverá levar a documentação mencionada no item 3.2 deste edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) a ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I do edital);
- b) o barema de pontuação devidamente preenchido (anexos II, III ou IV do edital, a depender do cargo pleiteado);
- c) a documentação comprobatória dos títulos indicados pelo candidato no barema de pontuação, conforme item 4.3, Tabela I, Tabela II, Tabela III deste edital;
- d) Cópia de documento de identificação com foto;



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia de comprovante de endereço.
- g) Diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico, para os cargos de nível superior;
- h) Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico, para os cargos de nível médio;
- i) Comprovante de escolaridade, para os cargos de nível fundamental completo ou incompleto).
- j) Indicação do telefone e outros meios de contato.

3.2.1. Demais documentos exigidos por lei serão solicitados para a efetivação da contratação e deverão ser entregues no prazo assinalado pelo Departamento Pessoal, sob pena de desclassificação do candidato ou impedimento de contratação, com o redirecionamento da vaga para o próximo candidato classificado.

3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como seus anexos e a legislação pertinente.

3.3.1. Ficará a cargo exclusivo do candidato a impressão dos documentos e anexos necessários à formalização da inscrição, não podendo a Comissão se encarregar de tais diligências.

3.4. Não haverá inscrição pela internet, por telefone ou via correspondência, e a cada candidato será permitida apenas uma inscrição.

3.4.1. Caso haja inscrição em duplicidade, o candidato será desclassificado.

3.5. A inscrição poderá ser realizada por mandatário com poderes específicos, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração.

3.6. Caso o candidato perceba que não estão juntados os documentos suficientes ou necessários, deverá regularizar a documentação antes de efetuar a inscrição, uma vez que, após inscrito, não será possível juntar novos documentos.

3.7. A Comissão não conferirá os documentos do candidato no ato da inscrição, uma vez que a conferência da documentação para fins de inscrição cabe exclusivamente ao próprio candidato.

3.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que procedeu à juntada de toda a documentação necessária para a submissão ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3.9. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2025

NOME: (inserir o nome do candidato)

3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.11. Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou de alguma forma não prevista neste Edital.

3.12. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta por **Análise de Títulos**, e tem como objetivo aferir a qualificação acadêmica e a vivência prática dos candidatos, considerando os requisitos necessários para o exercício da função e a pontuação prevista no edital.

4.2. Serão considerados classificados os candidatos cuja documentação apresentada esteja de acordo com o disposto no item “3” e respectivos subitens deste edital.

4.2.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem o disposto no item 4.2 deste edital.

4.2.1.1 Os candidatos desclassificados não terão a sua pontuação calculada ou divulgada.

4.3. Os critérios de pontuação são de caráter eliminatório e classificatório e terão os seus parâmetros definidos nas tabelas a seguir:



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	04 por curso	08
b)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	03 por curso	06
c)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	04
d)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	01 por curso	02
e)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área específica (idêntica) do cargo pleiteado (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	08 por curso	08
f)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área educacional <u>diversa</u> da área específica do cargo pleiteado (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	05 por curso	05
g)	Mestrado Acadêmico com disciplina voltada à docência, supervisão, orientação, inspeção ou direção escolar	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	10 por curso	10
h)	Doutorado com disciplina voltada à docência, supervisão, orientação, inspeção ou direção escolar	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	15 por curso	15
i)	Tempo de atuação em direção escolar (inclusive coordenação) em instituição escolar da rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas.	06 pontos por ano de atuação	42
j)	Tempo de atuação em vice direção escolar em instituição escolar da rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas.	04 pontos por ano de atuação	28



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



k)	Tempo de atuação em supervisão, orientação ou inspeção escolar em unidade escolar municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	03 pontos por ano de atuação	15
l)	Tempo de atuação em regência escolar em unidade escolar municipal de Maravilhas – MG (não abrange unidades escolares que não são da rede municipal de Maravilhas)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	2,5 pontos por ano de atuação	15
m)	Tempo de atuação em regência escolar em instituição não vinculada à rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo órgão competente.	1,5 ponto por ano de atuação	09
n)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	01 ponto por ano de atuação	10
o)	Tempo de atuação no cargo de Psicólogo, Nutricionista ou Assistente Social (vínculo formal de trabalho/emprego).	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).	01 ponto por ano de atuação	05

TABELA II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	03 por curso	06
b)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	04



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



c)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	1,5 por curso	03
d)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	01 por curso	02
e)	Curso Técnico na área Educacional (Carga Horária mínima: 100 h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	04 por curso	08
f)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	03 pontos por ano de atuação	18
g)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , na área de educação fora da rede municipal de ensino de Maravilhas	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	1,5 pontos por ano de atuação	09
h)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	01 pontos por ano de atuação	06

TABELA III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Tempo de atuação no cargo pretendido, <u>na área de educação da rede municipal</u> de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	03 pontos por ano de atuação	18
b)	Tempo de atuação no cargo pretendido, na área de educação <u>fora da rede municipal</u> de ensino de Maravilhas	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital,	2 pontos por ano de atuação	12



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



		com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).		
c)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , fora da área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).	1,5 pontos por ano de atuação	09
d)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas	1,5 pontos por ano de atuação	09
e)	Tempo de atuação em qualquer cargo público ou função pública diversos do cargo pretendido, no âmbito Município de Maravilhas (abrange terceirizados cujo tomador de serviço é ou foi o Município de Maravilhas)	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).	01 pontos por ano de atuação	06
f)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	2,5 por curso	2,5
g)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	02
h)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	1,5 por curso	1,5
i)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	01 por curso	1



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



4.5. Os critérios de pontuação serão analisados conforme preenchimento, pelo candidato, do barema de pontuação, conforme **Anexos II, III e IV**, com observância aos limites de pontuação de cada critério.

4.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o barema no campo intitulado **“PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)”**, sob pena de não ter a pontuação do item calculada/computada pela Comissão.

4.5.2. O preenchimento a ser feito pelo candidato, conforme item 4.5.1., por si só, não garante a pontuação por ele assinalada, prevalecendo a pontuação indicada pela Comissão, que, por sua vez, levará em conta a documentação comprobatória dos títulos a que se referem os campos indicados pelo candidato, na forma do item 4.7 deste edital.

4.6. A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo admitida a entrega parcial ou em momento posterior, conforme disposto nos itens **3.2 e 3.6** deste edital.

4.7. A pontuação do candidato será aquela assinalada pela Comissão, conforme documentação comprobatória dos títulos apresentada pelo candidato, ainda que divergente da pontuação indicada pelo candidato no campo respectivo, e a ordem de classificação levará em consideração a maior pontuação.

4.8. Da deliberação da comissão, quanto à divulgação dos resultados e classificação, caberá recurso por qualquer interessado que se sentir pessoalmente prejudicado, no prazo de 02 (dois dias), contados da publicação da decisão objeto do recurso.

4.9. O recurso será endereçado ao presidente da COMISSÃO, que submeterá aos demais integrantes o pleito recursal para deliberação colegiada.

4.10. A decisão colegiada, proferida em sede de recurso, é irrecorrível.

4.11. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, haverá sorteio, em data a ser estabelecida pela Comissão.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos, assim que forem contatados pelo responsável pelo departamento,



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



devendo apresentar toda a documentação exigida, devendo ser observado o item 3.2.1 deste edital.

5.1.1. A contratação será precedida, obrigatoriamente, de realização de exame médico admissional e respectiva constatação de aptidão para o desempenho da atividade inerente ao cargo pretendido.

5.2. O prazo para contratação obedecerá ao período de vigência deste edital.

5.3. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, não sendo permitida nova convocação por este processo seletivo, nem mesmo depois de não haver mais candidatos classificados.

5.4. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

5.5. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários.

5.6. A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

5.7. O candidato submetido a este processo seletivo deverá demonstrar, para desempenho das suas funções, disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Município de Maravilhas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, se for necessário, em mais de um turno na mesma jornada semanal, sob pena de desclassificação ou extinção do contrato temporário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora durante sua execução.

6.2. Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao processo seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG.

6.3. A classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Instituição.



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.4. O contrato decorrente deste processo seletivo será regido pela legislação vigente e pelas normas específicas aplicáveis ao regime de contratação temporária.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou falsidades nas informações prestadas pelos candidatos, a Instituição se reserva o direito de desclassificar o candidato a qualquer momento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.6. Este edital e todas as suas disposições poderão ser alterados, complementados ou anulados a qualquer momento, desde que devidamente justificado e publicado pelos meios oficiais.

6.7. Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado, assim como os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 42, de 16 de janeiro de 2025, desde que solicitada por escrito.

6.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

6.9. Concluídas as etapas de avaliação, divulgação da classificação e julgamento de eventuais recursos, a Comissão publicará resultado definitivo que será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

6.10. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG (quadro de avisos).

6.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 16 de janeiro de 2025.

GRASIELA TAVARES CHAVES
Presidente

SUSAMAR APARECIDA GUIMARÃES ANGHINONI
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A pessoa abaixo qualificada vem, respeitosamente, perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2025, requerer a sua inscrição para concorrer a um dos cargos marcado abaixo.

NOME COMPLETO		DATA NASCIMENTO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	
ENDEREÇO COMPLETO		
ESTADO CIVIL		
TELEFONE (obrigatório):		
ASSINALE O ÚNICO CARGO PRETENDIDO (obrigatório, sob pena de desclassificação):		
☐ Professor PI (Educação Infantil e Anos Iniciais) ☐ Professor PII (Disciplinas Específicas) ☐ Professor de Apoio ☐ Pedagogo Escolar ☐ Psicólogo Escolar ☐ Assistente Social Escolar ☐ Nutricionista Escolar ☐ Auxiliar de Serviços de Monitoria ☐ Auxiliar de Serviços Escolares ☐ Oficial Administrativo		

Maravilhas, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2025

NOME: _____

Protocolo nº _____ Data: ____/____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2025

NOME: _____ Protocolo nº: _____

Assinatura do Servidor responsável: _____



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
b)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
c)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
d)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
e)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área específica (idêntica) do cargo pleiteado (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
f)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área educacional <u>diversa</u> da área específica do cargo pleiteado (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
g)	Mestrado Acadêmico com disciplina voltada à docência, supervisão, orientação, inspeção ou direção escolar	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
h)	Doutorado com disciplina voltada à docência, supervisão,	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela		



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



	orientação, inspeção ou direção escolar	CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
i)	Tempo de atuação em direção escolar (inclusive coordenação) em instituição escolar da rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas.		
j)	Tempo de atuação em vice direção escolar em instituição escolar da rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas.		
k)	Tempo de atuação em supervisão, orientação ou inspeção escolar em unidade escolar municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
l)	Tempo de atuação em regência escolar em unidade escolar municipal de Maravilhas – MG (não abrange unidades escolares que não são da rede municipal de Maravilhas)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
m)	Tempo de atuação em regência escolar em instituição não vinculada à rede municipal de Maravilhas – MG	Certidão expedida pelo órgão competente.		
n)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
o)	Tempo de atuação no cargo de Psicólogo, Nutricionista ou Assistente Social (vínculo formal de trabalho/emprego).	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
b)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
c)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
d)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
e)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
f)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , na área de educação fora da rede municipal de ensino de Maravilhas	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
g)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



	rede municipal de Maravilhas – MG)			
h)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
i)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
j)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
k)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Tempo de atuação no cargo pretendido, <u>na área de educação da rede municipal</u> de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
b)	Tempo de atuação no cargo pretendido, <u>na área de educação fora da rede municipal</u> de ensino de Maravilhas	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).		
c)	Tempo de atuação <u>no cargo pretendido</u> , fora da área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função (caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).		
d)	Tempo de atuação em qualquer cargo municipal, na área de educação da rede municipal de ensino de Maravilhas (não abrange tempo de serviço fora da rede municipal de Maravilhas – MG)	Certidão expedida pelo Departamento Pessoal do Município de Maravilhas		
e)	Tempo de atuação em qualquer cargo público ou função pública	Certidão expedida por órgão público em que foi desempenhada a função		



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



	diversos do cargo pretendido, no âmbito Município de Maravilhas (abrange terceirizados cujo tomador de serviço é ou foi o Município de Maravilhas)	(caso a função foi exercida em órgão público); Carteira de Trabalho Digital, com indicação da data do início e término do contrato de trabalho na função respectiva (se o trabalho foi desempenhado na iniciativa privada).		
f)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
g)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 60h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
h)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 40h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
i)	Capacitação ou Extensão em cursos na área educacional (Carga horária mínima: 20h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO V – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor Anos Iniciais (PI)	Licenciatura em Pedagogia	24h semanais	R\$ 2837,20	03
Professor PII Língua Portuguesa	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Matemática	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Ciências	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII História	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Geografia	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Língua Inglesa	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Ed. Física	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Ens. Religioso	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor PII Arte	Licenciatura na área específica	24h semanais	R\$ 37,63	Cadastro Reserva (CR)
Professor Apoio	Licenciatura em Educação Especial ou graduação na área educacional com pós em Educação Especial	24h semanais	R\$ 2837,20	Cadastro Reserva (CR)



MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Supervisor Escolar (Pedagogo)	Licenciatura em Pedagogia com atuação em Gestão, supervisão, inspeção e orientação escolar	24h semanais	R\$ 4.107,70	01
Auxiliar de Serviços Escolares	Ensino Fundamental - Anos Iniciais Completo (1º ao 5º ano)	30h semanais	R\$ 1.392,75	03
Auxiliar de Serviços de Monitoria	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 1.568,03	02
Psicólogo Escolar	Graduação em Psicologia + registro no CRP	30h semanais	R\$ 2.249,18	01
Assistente Social	Graduação em Serviço Social + registro no CRESS	30h semanais	R\$ 2,249,18	01
Nutricionista	Graduação em Nutrição + registro no CRN	16h semanais	R\$ 1.412,00	01
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	30h semanais	R\$ 3.326,22	Cadastro Reserva (CR)

OBS: As atribuições dos cargos estão previstas na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2019 e na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29/2021.